



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA CODEPLAN**

---

**INFO EDUCACIONAL LTDA.**

A empresa **INFO EDUCACIONAL LTDA.** (CNPJ 01.581.001/0001-30) está localizada na Avenida Raja Gabália nº 2.640, 4º andar, Estoril, Belo Horizonte, MG. A empresa possui ainda filiais em Luanda (Angola). Foi fundada em 1997 e desenvolve suas atividades no segmento da tecnologia da informação educacional.

A empresa **INFO EDUCACIONAL** começou sua conturbada relação com o DF em contrato firmado com a Secretaria de Estado de Educação por meio do Processo nº 080.020.337/08, na gestão do Sr. José Luiz Vieira Valente, também citado no Inquérito nº 650/STJ.

A criação da demanda iniciou-se na gerência de Multimídia da Secretaria de Educação, que elaborou o Projeto Básico para "Aquisição de Tecnologia Educacional: Língua Portuguesa e Matemática", justificado nos "resultados insatisfatórios nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática". A proposta entende que *"o uso de tecnologias educacionais, em caráter subsidiário e complementar à ação docente, pode apresentar situações didáticas concretas para ensinar a ler, escrever, resolver problemas, realizar cálculos e fazer matemática"*.

Consta no processo a Nota Técnica – NT nº 084/08 da Agência de Tecnologia da Informação, elaborada pelo Sr. Fernando Roriz e Weudes Souza Evangelista, e aprovada pelo Sr. LUIZ PAULO COSTA SAMPAIO, citado no Inquérito nº 650/STJ, classificando a contratação como "serviço comum", o que autorizaria a contratação por meio da modalidade licitatória pregão.

No dia 8 de julho de 2008, conforme entendimento baseado na NT nº 084/08, foi aberto o Pregão Eletrônico nº 740/08 para "aquisição de tecnologia educacional nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática".

Importante mencionar que não existe qualquer análise individualizada do citado edital por parte da Procuradoria-Geral do DF, analisando a legalidade dos itens constantes do certame.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA CODEPLAN**

No dia 10 de julho de 2008, o Tribunal de Contas do DF solicitou cópia do processo para análise a cargo do controle externo da Administração.

Como resultado do certame, as seguintes empresas foram selecionadas como vencedoras do lote 01, contendo 3.460 guias com orientações metodológicas e 173 softwares e aulas multimídias:

EMPRESA	COLOCAÇÃO	LANCE (R\$)
Sem Fronteiras Tecnologia Educacional (CNPJ 02.427.606/0001-33)	1	3.487.680,00
Positivo Informática S/A (CNPJ 81.243.735/0001-48)	2	3.546.500,00
NT Systems (CNPJ 37.164.258/0001-33)	3	3.750.640,00
Info Educacional (CNPJ 01.581.001/0001-30)	4	12.359.120,00
Caltech Informática LTDA (CNPJ 65.828.634/0001-82)	5	12.473.300,00

Em 28 de julho de 2008, conforme análise documental elaborada pelo Sr. Gilmar Vilela da Silva, Gerente de Multimídia da Escola de Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação – EAPE, a empresa Sem Fronteiras Tecnologia Educacional é considerada “não aceitável” (folha 216) como vencedora do certame.

É chamada então a segunda colocada no certame, a empresa Positivo Informática S/A. Em 8 de agosto de 2008, a empresa é também considerada “não aceitável” (folha 292), em outro parecer elaborado pela Gerência de Multimídia da EAPE.

Em consequência da segunda desclassificação é chamada a empresa NT Systems, que em 21 de agosto também é considerada “não aceitável” (folha 345) pela Gerência de Multimídia/EAPE.

Por fim é chamada para apresentação documental a empresa **INFO EDUCACIONAL LTDA.**, com proposta 254,37% acima da primeira colocada.

O TCDF, na Sessão Ordinária nº 4.195, de 26 de agosto de 2008, conforme solicitações feitas pelo Ministério Público junto ao TCDF, determinou à Secretaria de Estado de Planejamento que encaminhasse a justificativa para a desclassificação do primeiro e a diferença de mais de três vezes e meia entre o custo do primeiro



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA CODEPLAN**

---

colocado e o valor orçado pela Secretaria de Estado de Educação, o que poderia revelar uma falha na elaboração e formação do preço base.

Aquela Corte, por meio da Decisão nº 5.414/08, determinou que a SEPLAG se abstinhasse de firmar o ajuste decorrente do Pregão Eletrônico nº 740/08 até ulterior manifestação da Corte. A autorização para prosseguimento do Edital nº 740/08 é dada pela Decisão nº 7.545/08-TCDF.

Em 26 de novembro de 2008 é adjudicado o objeto do Pregão Eletrônico nº 740/08 no valor de R\$ 11.978.520,00. Em 19 de dezembro de 2008 é assinado o Contrato nº 115/08.

Em 5 de junho de 2009 é feito pedido para acréscimo do contrato nº 115/08 em 24,85% para atender a 43 novas instituições educacionais. Em 1º de setembro de 2009 é assinado o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 115/2008, aumentando o valor total em R\$ 2.977.320,00 (dois milhões, novecentos e setenta e sete mil, trezentos e vinte reais).

A Corte de Contas determinou que a Secretaria se abstinhasse de realizar pagamentos à empresa **INFO EDUCACIONAL** em 10/12/2009 (Decisão nº 7.945/09/TCDF). A Corte ainda determina o afastamento do Sr. Gibrail Nabih Gebrin do cargo em comissão de titular da Unidade de Administração Geral da Secretaria de Estado de Educação, bem como abertura de processo administrativo para responsabilização do servidor.

A Decisão nº 1.531/10-TCDF determina ainda:

- audiência do ex-Secretário de Educação do DF e signatário do Contrato-SEDF nº 115/08, do ex-Ordenador de Despesas da SEDF e do então Gerente de Multimídia da SEDF e executor do contrato em referência, para, apresentarem razões de justificativa, em face das irregularidades encontradas;
- determinar à titular da Secretaria de Educação do DF que adote as providências necessárias, em face da subutilização da quantidade do produto adquirido no Contrato nº 115/08;



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA CODEPLAN**

- mantenha retida a garantia contratual estabelecida no Contrato nº 115/08 e no seu 1º aditivo, até o término da vigência do referido ajuste;
- encaminhe à Corte, no prazo de 15 (quinze) dias, Relatório Geral atualizado acerca da execução do Contrato nº 115/08 - SEDF x **INFO EDUCACIONAL LTDA.** e sobre o desenvolvimento dos programas educacionais "Português em Foco" e "Matemática em Foco".

A empresa **INFO EDUCACIONAL** é mencionada no Inquérito nº 650/STJ como financiadora do esquema de corrupção no governo ARRUDA. Segundo afirmações do delator, Sr. DURVAL BARBOSA, a empresa **INFO EDUCACIONAL** repassou R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) ao Sr. JOSÉ LUIZ VIEIRA VALENTE, ex-Secretário de Educação do DF (v.3, p. 431). Em outro trecho (v. 4, p. 546), o Sr. DURVAL afirma que "*pagou a propina de 10% (dez por cento) sobre o valor bruto de cada fatura do contrato original e de 10% (dez por cento) do valor total do termo aditivo, sem descontar os impostos*". Afirma ainda (apenso 03, p. 93) que ele recebeu em seu gabinete das mãos de uma pessoa de apelido Mineirinho, responsável pela empresa que desenvolve um projeto na área de educação chamado **INFO EDUCACIONAL** a quantia de R\$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais), desviado do contrato firmado com essa empresa e a Secretaria de Educação.

Além disso, existe um vídeo anexado ao Inquérito nº 650/STJ em que aparece o Sr. Alexandre Tavares de Assis, vulgo Mineirinho, recebendo pacotes de dinheiro do Sr. DURVAL BARBOSA.

A empresa **INFO EDUCACIONAL LTDA.** recebeu os seguintes pagamentos, executados somente no exercício de 2009:

<b>ÓRGÃO</b>	<b>2009 (R\$)</b>
FUNDEB	8.412.883,00
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO	6.542.573,00
<b>Total Geral</b>	<b>14.955.456,00</b>



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA CODEPLAN**

---

O Tribunal de Contas do DF, por meio da Decisão nº 7.945/09, de 10/12/09, determinou à Secretaria de Educação que, até ulterior deliberação daquela Corte em sentido contrário, se abstenha de realizar pagamentos atinentes ao contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 740/2008 - CECOM/SUPRI/SEPLAG, firmado com a empresa **INFO EDUCACIONAL LTDA.**